ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO XI – Nº 1972 • CAMPO GRANDE – MS • SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2021 • 59 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Antônio Vaz - Republicanos
Deputado Barbosinha - DEM
Deputado Cabo Almi - PT
Deputado Capitão Contar - PSL
Deputado Coronel David - Sem partido
Deputado Eduardo Rocha - MDB
Deputado Evander Vendramini - PP
Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Gerson Claro - PP
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Jamilson Name - Sem partido
Deputado João Henrique - PL
Deputado Lidio Lopes - PATRI
Deputado Londres Machado - PSD
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputada Mara Caseiro - PSDB
Deputado Marçal Filho - PSDB
Deputado Marcio Fernandes - MDB
Deputado Neno Razuk - PTB
Deputado Paulo Corrêa - PSDB
Deputado Pedro Kemp - PT
Deputado Professor Rinaldo - PSDB
Deputado Renato Câmara - MDB
Deputado Zé Teixeira - DEM

BANCADAS 2021

BLOCO PARLAMENTAR G-10
Deputado Londres Machado - Líder / Deputado João Henrique - Vice-Líder

BLOCO PARLAMENTAR G-9
Deputado Marcio Fernandes - Líder / Deputado Neno Razuk - Vice-Líder

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
Deputado Professor Rinaldo - Líder / Deputado Marçal Filho - Vice-Líder

LIDERANÇA DO GOVERNO
Deputada Mara Caseiro - Líder / Deputado Eduardo Rocha - Vice-Líder

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA 4
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS 19
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL 56
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS..... 56

COMISSÕES PERMANENTES 2021

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Deputado Gerson Claro - Presidente / Deputado Barbosinha - Vice-Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Deputado João Henrique - Presidente / Deputado Jamilson Name

Comissão de Agricultura, Pecuária e Políticas Rural, Agrária e Pesqueira
Deputado Marcio Fernandes - Presidente / Deputado Renato Câmara - Vice-Presidente

Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia
Deputado Rinaldo - Presidente / Deputado Pedro Kemp - Vice-Presidente

Comissão de Saúde
Deputado Antonio Vaz - Presidente / Deputado Felipe Orro - Vice-Presidente

Comissão de Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos
Deputado Lidio Lopes - Presidente / Deputado Antonio Vaz - Vice-Presidente

Comissão de Serviço Público, Obras, Transporte, Infraestrutura e Administração
Deputado Marçal Filho - Presidente / Deputado Neno Razuk - Vice-Presidente

Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Deputado Barbosinha - Presidente / Deputado Jamilson Name - Vice-Presidente

Comissão de Controle da Eficácia Legislativa e Legislação Participativa
Deputado Londres Machado - Presidente / Deputada Mara Caseiro - Vice-Presidente

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio
Deputado Capitão Contar - Presidente / Deputado Gerson Claro - Vice-Presidente

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Deputado Lucas de Lima - Presidente / Deputado Coronel David - Vice-Presidente

Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Deputado Coronel David - Presidente / Deputado Cabo Almi - Vice-Presidente

Comissão de Desenvolvimento Agrário e Assuntos Indígenas e Quilombolas
Deputado Pedro Kemp - Presidente / Deputado Lidio Lopes - Vice-Presidente

Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
Deputado Felipe Orro - Presidente / Deputado Lucas de Lima - Vice-Presidente

Comissão de Assistência Social e Seguridade Social
Deputado Evander Vendramini - Presidente / Deputado Londres Machado - Vice-Presidente

Comissão dos Direitos da Mulher e Combate a Violência Doméstica e Familiar
Deputada Mara Caseiro - Presidente / Deputado Marçal Filho - Vice-Presidente

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Presidência
1 ª Secretaria
Secretaria de Finanças e Orçamentação
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional
Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO
Dados: 2021.03.05 12:15:28 -04'00'
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL

COMISSÕES PERMANENTES 2021

11ª. Legislatura -(2019 - 2022) - 3ª. Sessão Legislativa - (2021)

DEPUTADOS TITULARES DEPUTADOS SUPLENTES

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ata nº 01, publicada no DOE 1971, de 4 de março de 2021, p. 16

EVANDER VENDRAMINI	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
GERSON CLARO	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
EDUARDO ROCHA	G 9	RENATO CAMARA	G 9
BARBOSINHA	G 9	NENO RAZUK	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ata nº

JOÃO HENRIQUE	G 10	CORONEL DAVID	G 10
JAMILSON NAME	G 10	GERSON CLARO	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	EDUARDO ROCHA	G 9
BARBOSINHA	G 9	RENATO CAMARA	G 9
FELIPE ORRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA
Ata nº

EVANDER VENDRAMINI	G 10	JOÃO HENRIQUE	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	JAMILSON NAME	G-10
MARCIO FERNANDES	G 9	CABO ALMI	G 9
RENATO CAMARA	G 9	EDUARDO ROCHA	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Ata nº

CORONEL DAVID	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
GERSON CLARO	G 10	JOÃO HENRIQUE	G 10
EDUARDO ROCHA	G 9	LIDIO LOPES	G 9
PEDRO KEMP	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

V – COMISSÃO DE SAÚDE
Ata nº

ANTONIO VAZ	G 10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
LUCAS DE LIMA	G 10	JAMILSON NAME	G-10
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
PEDRO KEMP	G 9	BARBOSINHA	G 9
FELIPE ORRO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Ata nº

ANTONIO VAZ	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	CORONEL DAVID	G 10
LIDIO LOPES	G 9	NENO RAZUK	G 9
PEDRO KEMP	G 9	CABO ALMI	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
Ata nº

LUCAS DE LIMA	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
JOÃO HENRIQUE	G 10	JAMILSON NAME	G 10
NENO RAZUK	G 9	RENATO CAMARA	G 9
EDUARDO ROCHA	G 9	PEDRO KEMP	G 9
MARÇAL FILHO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ata nº

JOÃO HENRIQUE	G 10	CORONEL DAVID	G 10
JAMILSON NAME	G 10	GERSON CLARO	G 10
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
BARBOSINHA	G 9	LIDIO LOPES	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Ata nº

LONDRES MACHADO	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
GERSON CLARO	G 10	JOÃO HENRIQUE	PR
NENO RAZUK	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
EDUARDO ROCHA	G 9	RENATO CAMARA	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ata nº

CAPITÃO CONTAR	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
GERSON CLARO	G 10	JAMILSON NAME	G 10
NENO RAZUK	G 9	BARBOSINHA	G 9
CABO ALMI	G 9	PEDRO KEMP	G 9
PROFESSOR RINALDO	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ata nº

LUCAS DE LIMA	G 10	EVANDER VENDRAMINI	G 10
CORONEL DAVID	G 10	CAPITÃO CONTAR	G 10
NENO RAZUK	G 9	BARBOSINHA	G 9
RENATO CAMARA	G 9	MARCIO FERNANDES	G 9
FELIPE ORRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Ata nº

CORONEL DAVID	G 10	GERSON CLARO	G 10
CAPITÃO CONTAR	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
BARBOSINHA	G 9	NENO RAZUK	G 9
CABO ALMI	G 9	PEDRO KEMP	G 9
MARÇAL FILHO	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
Ata nº

ANTONIO VAZ	G 10	GERSON CLARO	G 10
JAMILSON NAME	G 10	LONDRES MACHADO	G 10
LIDIO LOPES	G 9	RENATO CAMARA	G 9
PEDRO KEMP	G 9	CABO ALMI	G 9
MARA CASEIRO	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
Ata nº

LUCAS DE LIMA	G 10	GERSON CLARO	G 10
ANTONIO VAZ	G 10	EVANDER VENDRAMINI	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	BARBOSINHA	G 9
CABO ALMI	G 9	NENO RAZUK	G 9
FELIPE ORRO	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL
Ata nº

EVANDER VENDRAMINI	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
LONDRES MACHADO	G 10	LUCAS DE LIMA	G 10
LIDIO LOPES	G 9	PEDRO KEMP	G 9
EDUARDO ROCHA	G 9	CABO ALMI	G 9
MARÇAL FILHO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
Ata nº

MARA CASEIRO	G 10/PSDB	LUCAS DE LIMA	G 10
JAMILSON NAME	G 10	ANTONIO VAZ	G 10
MARCIO FERNANDES	G 9	EDUARDO ROCHA	G 9
CABO ALMI	G 9	NENO RAZUK	G 9
MARÇAL FILHO	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

COMISSÕES ESPECIAIS 2021

I – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL
Ata nº 001/2020, publicada no D. O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 23

EVANDER VENDRAMINI	Vice-Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
JOÃO HENRIQUE		PL	NENO RAZUK	G-10
PEDRO KEMP	Presidente	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
LÍDIO LOPES		G-8	JAMILSON NAME	G-10
MARÇAL FILHO		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

II – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO
Ata nº 001/2020, publicada no D.O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pág. 24

GERSON CLARO		G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
RENATO CÂMARA	Vice-Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

III – COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Ato nº 59/2019, publicado no D.O. Eletrônico ALEMS nº 1714, 12 de novembro de 2019, p. 4

FELIPE ORRO	PSDB	LUCAS DE LIMA	G-10
PEDRO KEMP	G-8	LIDIO LOPES	G-8
BARBOSINHA	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
NENO RAZUK	G-10	ANTÔNIO VAZ	G-10
CORONEL DAVID	G-10		

IV – COMISSÃO PREVISTA NO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 620 – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

NENO RAZUK		G-10	CORONEL DAVID	G-10
LUCAS DE LIMA	Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
PEDRO KEMP		G-8	RENATO CÂMARA	G-8
BARBOSINHA		G-8	LIDIO LOPES	G-8
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA ENERGISA
Ata nº 001/2019, publicada no DOE ALEMS nº 1735, 11 de dezembro de 2019, p.19

FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB
BARBOSINHA	Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
CAPITÃO CONTAR	Relator	G-10	ANTONIO VAZ	G-10
RENATO CÂMARA		G-8	EVANDER VENDRAMINI	G-10
LUCAS DE LIMA		G-10		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATOS NORMATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 692 DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 648, de 17 de junho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Laguna Carapã, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 648, de 17 de junho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Laguna Carapã.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 4 de março de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 693 DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 639, de 10 de junho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Douradina, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 639, de 10 de junho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Douradina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 4 de março de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

Republica-se por incorreção o Decreto Legislativo n. 685/2021, publicado no D.O. n. 1959, de 12 de fevereiro de 2021. Onde se lê: ..."Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020"... , ***leia-se:*** ... "Decreto Legislativo nº 672, de 16 de julho de 2020"... .

DECRETO LEGISLATIVO Nº 685 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 672, de 16 de julho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ladário, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº672, de 16 de julho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Ladário.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

Republica-se por incorreção o Decreto Legislativo n. 686/2021, publicado no D.O. n. 1959, de 12 de fevereiro de 2021. Onde se lê: ..."Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020"... , ***leia-se:*** ... "Decreto Legislativo nº 636, de 10 de junho de 2020"... .

DECRETO LEGISLATIVO Nº 686 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo n°636, de 10 de junho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Costa Rica, para os fins do disposto no art. 65 da lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº636, de 10 de junho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Costa Rica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

Republica-se por incorreção o Decreto Legislativo n. 687/2021, publicado no D.O. n. 1959, de 12 de fevereiro de 2021. Onde se lê: ..."Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020"... , ***leia-se:*** ... "Decreto Legislativo nº 626, de 14 de maio de 2020"... .

DECRETO LEGISLATIVO Nº 687 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo n°626, de 14 de maio de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Batayporã, para os fins do disposto no art. 65 da lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº626, de 14 de maio de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Batayporã.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

Republica-se por incorreção o Decreto Legislativo n. 688/2021, publicado no D.O. n. 1959, de 12 de fevereiro de 2021. Onde se lê: ..."Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020"... , ***leia-se:*** ... "Decreto Legislativo nº 622, de 22 de abril de 2020"... .

DECRETO LEGISLATIVO Nº 688 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 622, de 22 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Campo Grande, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 622, de 22 de abril de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Campo Grande.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/03/2021 (TERÇA-FEIRA), ÀS 9h.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1ª DISCUSSÃO

1 – Projeto de Lei nº 315/19
Processo nº 496/19

Deputado NENO RAZUK – Cria, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Cadastro Especial de Primeiro Emprego - CEPE para os alunos da rede estadual de ensino.
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

2 – Projeto de Lei nº 230/2020
Processo n° 314/2020

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM GABGOV/MS/Nº 55/2020 - Altera e acrescenta dispositivo à Lei n°1.963, de 11 de junho de 1999, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUNDERSUL e dá outras providências.
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

3 – Projeto de Lei nº 242/2020
Processo nº 330/2020

PODER JUDICIÁRIO – OFÍCIO Nº 168.0.073.0058/2020 – Dispõe sobre o funcionamento das centrais eletrônicas registrais e notariais e sobre a cobrança de valor para manutenção, gestão e aprimoramento contínuo dessas centrais eletrônicas.
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

4 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2021
Processo nº 021/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 05/21 - Dispõe sobre as formas excepcionais de pagamento da contribuição a que se referem os arts.27-A a 27-C da Lei Complementar n°93, de 5 de novembro de 2001, que institui o Programa Estadual de Fomento à Industrialização, ao Trabalho, ao Emprego e à Renda (MS-EMPREENDEDEDOR), e dá outras providências.
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/03/2021 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1ª DISCUSSÃO

1 – Projeto de Lei nº 243/2020
Processo nº 331/2020

PODER JUDICIÁRIO – OFÍCIO Nº 168.0.073.0059/2020 – Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na sede das Comarcas de Batayporã, Bela Vista, Deodápolis, Mundo Novo e Nioaque.
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

2 – Projeto de Lei nº 240/2020
Processo nº 328/2020

Deputado MARCIO FERNANDES – Eleva o município de Bela Vista à Capital Sulmatogrossense da Pedra Cal.
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

3 – Projeto de Lei nº 010/2021
Processo nº 019/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 04/21 - Altera a redação do art.2° da Lei n°5.624, de 17 de dezembro de 2020, que altera a redação, acrescenta e revoga dispositivos da lei n°1.810, de 22 de dezembro de 1997.
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

4 – Projeto de Lei nº 02/2021
Processo nº 002/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 02/21 - Altera a redação do art. 18 da lei nº4.857, de 6 de maio de 2016, que institui o Programa de Regulamentação de Contratos de Imóveis, pertencentes ou incorporados à carteira imobiliária da Agência de Habilitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), denominado MORAR LEGAL - REGULAMENTAÇÃO.
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA APRECIADA

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/03/2021

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

REDAÇÃO FINAL

1 – Projeto de Lei nº 014/2021
Processo nº 025/2021

Deputado BARBOSINHA - Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.
Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

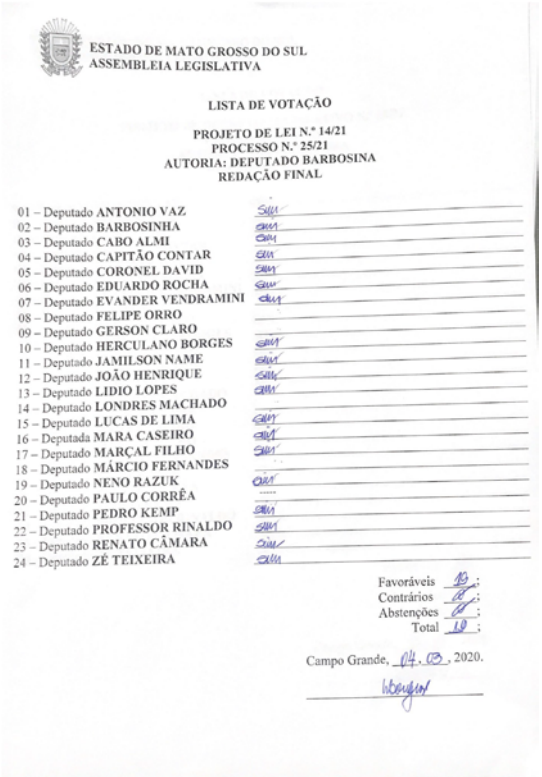
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 14/21
PROCESSO N.º 25/21
AUTORIA: DEPUTADO BARBOSINA
REDAÇÃO FINAL

01 – Deputado ANTONIO VAZ
02 – Deputado BARBOSINHA
03 – Deputado CABO ALMI
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR
05 – Deputado CORONEL DAVID
06 – Deputado EDUARDO ROCHA
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI
08 – Deputado FELIPE ORRO
09 – Deputado GERSON CLARO
10 – Deputado HERCULANO BORGES
11 – Deputado JAMILSON NAME
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE
13 – Deputado LIDIO LOPES
14 – Deputado LONDRES MACHADO
15 – Deputado LUCAS DE LIMA
16 – Deputada MARA CASEIRO
17 – Deputado MARÇAL FILHO
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES
19 – Deputado NENO RAZUK
20 – Deputado PAULO CORRÊA
21 – Deputado PEDRO KEMP
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO
23 – Deputado RENATO CÂMARA
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA

Favoráveis 19;
Contrários 0;
Abstenções 0;
Total 19;

Campo Grande, 04.03.2020.

DISCUSSÃO ÚNICA

2 – Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2021
Processo nº 047/2021

MESA DIRETORA (2021 – 2023) – Prorroga, até 30 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 648, de 17 de junho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Laguna Carapã, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/21
PROCESSO N.º 47/21
AUTORIA: MESA DIRETORA
DISCUSSÃO ÚNICA

01 – Deputado ANTONIO VAZ
02 – Deputado BARBOSINHA
03 – Deputado CABO ALMI
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR
05 – Deputado CORONEL DAVID
06 – Deputado EDUARDO ROCHA
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI
08 – Deputado FELIPE ORRO
09 – Deputado GERSON CLARO
10 – Deputado HERCULANO BORGES
11 – Deputado JAMILSON NAME
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE
13 – Deputado LIDIO LOPES
14 – Deputado LONDRES MACHADO
15 – Deputado LUCAS DE LIMA
16 – Deputada MARA CASEIRO
17 – Deputado MARÇAL FILHO
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES
19 – Deputado NENO RAZUK
20 – Deputado PAULO CORRÊA
21 – Deputado PEDRO KEMP
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO
23 – Deputado RENATO CÂMARA
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA

Favoráveis 17;
Contrários 01;
Abstenções ___;
Total 18;

Campo Grande, 04.03, 2020.

3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2021
Processo nº 048/2021

MESA DIRETORA (2021 – 2023) – Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 639, de 10 de junho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Douradina, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/21
PROCESSO N.º 48/21
AUTORIA: MESA DIRETORA
DISCUSSÃO ÚNICA

01 – Deputado ANTONIO VAZ
02 – Deputado BARBOSINHA
03 – Deputado CABO ALMI
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR
05 – Deputado CORONEL DAVID
06 – Deputado EDUARDO ROCHA
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI
08 – Deputado FELIPE ORRO
09 – Deputado GERSON CLARO
10 – Deputado HERCULANO BORGES
11 – Deputado JAMILSON NAME
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE
13 – Deputado LIDIO LOPES
14 – Deputado LONDRES MACHADO
15 – Deputado LUCAS DE LIMA
16 – Deputada MARA CASEIRO
17 – Deputado MARÇAL FILHO
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES
19 – Deputado NENO RAZUK
20 – Deputado PAULO CORRÊA
21 – Deputado PEDRO KEMP
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO
23 – Deputado RENATO CÂMARA
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA

Favoráveis 18;
Contrários 01;
Abstenções 00;
Total 19;

Campo Grande, 04.03, 2020.

1ª DISCUSSÃO

4 – Projeto de Lei nº 011/2021
Processo nº 020/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 03/21 - Autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS), a regularizar, por remissão do saldo devedor, os contratos firmados entre os beneficiários e o extinto Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (PREVISUL), e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 11/21
PROCESSO N.º 20/21
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
1ª VOTAÇÃO

01 – Deputado ANTONIO VAZ
02 – Deputado BARBOSINHA
03 – Deputado CABO ALMI
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR
05 – Deputado CORONEL DAVID
06 – Deputado EDUARDO ROCHA
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI
08 – Deputado FELIPE ORRO
09 – Deputado GERSON CLARO
10 – Deputado HERCULANO BORGES
11 – Deputado JAMILSON NAME
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE
13 – Deputado LIDIO LOPES
14 – Deputado LONDRES MACHADO
15 – Deputado LUCAS DE LIMA
16 – Deputada MARA CASEIRO
17 – Deputado MARÇAL FILHO
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES
19 – Deputado NENO RAZUK
20 – Deputado PAULO CORRÊA
21 – Deputado PEDRO KEMP
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO
23 – Deputado RENATO CÂMARA
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA

Favoráveis 20;
Contrários 00;
Abstenções ___;
Total 20;

Campo Grande, 04.03, 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS

Requerimentos				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00658/2021	Barbosinha	Dourados	Ao Exmo Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, Prefeito de Dourados - MS, ao Exmo. Sr. Frederico de Oliveira Weissinger, Secretário de Saúde de Dourados-MS e ao Ilmo Sr. Milton Batista Pedreira Junior, Diretor-presidente da Fundação de Saúde de Dourados- FUNSAUD para que respondam, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o motivo pelo qual não foi efetivado o pagamento dos servidores da saúde da Prefeitura de Dourados-MS.

Indicações				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00654/2021	Antonio Vaz	Rochedo	Solicita projetos para o CRAS da cidade de Rochedo.
2	00617/2021	Mara Caseiro	Nova Andradina	Solicita estudos de viabilidade técnica e econômica e a consequente construção de uma ciclovia que ligue os Municípios de Nova Andradina e Batayporã, numa distância de 9 (nove) quilômetros.
3	00618/2021	Renato Câmara	Novo Horizonte Do Sul	Solicita a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Novo Horizonte do Sul.
4	00619/2021	Renato Câmara	Rio Brilhante	solicitando a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Rio Brilhante.
5	00621/2021	Renato Câmara	Caarapó	Solicita a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Caarapó.
6	00622/2021	Renato Câmara	Pedro Gomes	Solicita a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Pedro Gomes.
7	00625/2021	Mara Caseiro	Costa Rica	Solicita a reforma da estrutura física do prédio que abriga o Posto de Saúde instalado no Loteamento Alves de Lima - Comunidade da Lage no Município de Costa Rica, MS.
8	00627/2021	Renato Câmara	Rio Verde de Mato Grosso	Solicita a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Rio Verde de Mato Grosso.
9	00628/2021	Renato Câmara	Rio Brilhante	Solicita a disponibilização de 02 ônibus escolares para realizar o transporte dos alunos da zona rural do Município de Rio Brilhante.
10	00629/2021	Renato Câmara	Terenos	Solicita a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Terenos.
11	00631/2021	Renato Câmara	Batayporã	Solicita a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Batayporã.
12	00632/2021	Renato Câmara	Miranda	Solicita a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Miranda.
13	00633/2021	Renato Câmara	Nova Andradina	Solicita a viabilização de recursos para construção de uma quadra poliesportiva para o Centro de Convivência do Idoso Aparecida Mourão localizado no Município de Nova Andradina.
14	00634/2021	Renato Câmara	Água Clara	Solicita a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Água Clara.
15	00636/2021	Jamilson Name	Campo Grande	Solicita viabilizar, em caráter prioritário, o patrolamento e cascalhamento das ruas República Argentina; Lagoa Dourada e Lagoa Bonita, localizadas no Bairro Lagoa Park, nesta Capital.
16	00637/2021	Renato Câmara	Ivinhema	Solicita a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Policia Civil do Município de Ivinhema.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17	00638/2021	Renato Câmara	Rio Verde de Mato Grosso	Solicita a viabilização novas viaturas para atender às demandas da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Ivinhema.
18	00639/2021	Renato Câmara	Ivinhema	Solicita a viabilização de uma nova viatura para atender às demandas da Polícia Militar do Distrito de Amandina, no Município de Ivinhema.
19	00659/2021	Coronel David	Âmbito Estadual	solicita em caráter de urgência a realização dos serviços de manutenção, iluminação e recapeamento da MS-436, entre os municípios de Figueirão e Camapuã.
20	00662/2021	Lidio Lopes	Sidrolândia	Solicita manutenção e recuperação com "operação tapa buracos" ou "Recapeamento" da MS-162, que liga o Município de Sidrolândia ao Distrito de Quebra Coco.
21	00664/2021	Barbosinha	Bandeirantes	Solicita que passe o rolo compactador de pata nos primeiros 30km da MS 340, que liga Bandeirantes a Corguinho.
22	00665/2021	Barbosinha	Dourados	Solicita a limpeza dos canteiros laterais e centrais da rodovia MS 156, no trecho que compreende o trevo de acesso até o distrito industrial, priorizando os acessos aos Bairros Harrison Figueiredo II, Idelfonso Pedroso, Dioclécio Artuzzi II, Residencial Green Ville, Vival dos Ipês, Jardim Gauicurus, Jardim Dubai I e II, Jardim Ibirapuera, conjunto Habitacional Poravi II, e Residencial Esplanada, em Dourados - MS.
23	00668/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita a instalação de iluminação pública em frente ao Parque Residencial Castello Di Torino, localizado na Av. Rodoviária, nº 1984 - Bairro Coronel Antonino, nesta Capital.
24	00671/2021	Lidio Lopes	Tacuru	Solicita recapeamento da Rodovia Guairá-Porã, desde Amambaí até Eldorado.
25	00672/2021	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita de Poda de árvores e troca de lâmpadas no Bairro Jockey Club.
26	00673/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita patrolamento e cascalhamento na Rua Florão próximo ao nº 1335 - Bairro Jardim Tarumã, nesta Capital.
27	00677/2021	Lucas de Lima	Campo Grande	Solicita de Policiamento extensivo da guarda municipal conjuntamente com a polícia militar, para o Bairro Estrela do Sul, nesta Capital.
28	00678/2021	Neno Razuk	Miranda	Solicita a realização de obras de pavimentação asfáltica da MS 446 no trecho da região do Paxixi até à BR 262, no município de Miranda.
29	00679/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita a implantação de asfalto na Rua Luís Vasconcelos - Bairro Jardim Los Angeles, trecho em frente a Escola Estadual Marçal de Souza Tupã-y, nesta Capital.
30	00681/2021	Zé Teixeira	Jardim	Solicita a destinação de recursos da União visando à aquisição de automóvel para atender às necessidades das ESF's - Estratégia Saúde da Família, do município de Jardim.
31	00682/2021	Zé Teixeira	Itaporã	Solicita a pavimentação asfáltica das vias urbanas dos Bairros Brinco D'Oro e João de Deus, no município de Itaporã.
32	00683/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita a implantação de semáforo no cruzamento da Av Primeiro de Maio esquina com a Rua Aluízio de Azevedo - Bairro Jardim São Bento, nesta Capital.
33	00685/2021	Zé Teixeira	Inocência	Solicita obras de recapeamento das vias asfaltadas na zona urbana de Inocência e Distrito de São Pedro.
34	00684/2021	Barbosinha	Bandeirantes	Solicita o alargamento da ponte sobre o córrego Barreirinho, em Bandeirantes - MS.
35	00686/2021	Zé Teixeira	Itaporã	Solicita a implantação de ciclovia na Avenida José Maria Bezerra de Lima, no trecho localizado desde a Agro Jangada até o Paturi Piscicultura Agroindustrial (antigo Frigorífico de Peixes Mar e Terra), terminando na Rodovia MS-157, no município de Itaporã.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

36	00690/2021	Herculano Borges	Campo Grande	Solicita recapemento asfáltico a Rua Lima Felix , 174 - Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Esquadrão Independente da Polícia Militar Montada, nesta Capital.

Moções de Congratulação				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00620/2021	Coronel David	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao Coronel Hugo Djan Leite, que assume o Comando Geral do Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso do Sul.
2	00624/2021	Coronel David	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao Dr. Adriano Garcia Geraldo que assume o cargo de Delegado Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.
3	00626/2021	Coronel David	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao Coronel QOBM Joilson Alves do Amaral, que exerceu o Comando Geral do Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso do Sul.
4	00630/2021	Coronel David	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao Dr. Marcelo Vargas Lopes, que exerceu o cargo de Delegado Geral da Polícia Civil.
5	00635/2021	Renato Câmara	Bonito	À Ana Caroline de Oliveira Vasques pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
6	00644/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Eclair Nantes pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
7	00645/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Debora Marchetti Chaves Thomax pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
8	00646/2021	Renato Câmara	Sidrolândia	À Cristina dos Santos Fiuza pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
9	00647/2021	Renato Câmara	Dourados	À Clotildes Netto de Oliveira Santos pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
10	00649/2021	Renato Câmara	Paraíso das Águas	À Donatila Holsback da Silva pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
11	00650/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Edlene Alves de Alencar Pessoa pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
12	00651/2021	Renato Câmara	Dourados	À Débora Eliane de Souza pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
13	00652/2021	Renato Câmara	Dourados	À Dioneia Martins Lima pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
14	00653/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Cristina Mitsue Nakagawa pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
15	00656/2021	Renato Câmara	Dourados	À Andiara Pacco Coquemala pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
16	00660/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Cláudia Cafure Alves Corrêa pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
17	00661/2021	Renato Câmara	Bela Vista	À Eduarda da Silva Leite Escobar pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
18	00663/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Dalila Barbosa Soares pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
19	00666/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Claire Carmen Miozzo pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
20	00669/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Ceres Maria Carvalho Souza de Melo pela comemoração do Dia Internacional da Mulher
21	00674/2021	Renato Câmara	Água Clara	À Daniela Rodrigues de Souza Amorim pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

22	00675/2021	Herculano Borges	Campo Grande	Parabenizo o Sr. LUIZ FERNANDO BORGES DANIEL, técnico do SERC/UCDB, extensivo a todas as atletas, pela conquista do BiCampeonato Estadual de Futebol Feminino 2020.
23	00680/2021	Barbosinha	Dourados	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO aos empresários, Sr. Osmar Rodrigues Caires, Sra. Sonia Monteiro Rodrigues Caires, Sr. Walter de Fatima Pereira e Sra. Vanessa de Souza Pereira Pelo arrojado empreendimento instalado na região do distrito de Indápolis, em Dourados- MS. Os citado empresários inauguraram a Granja Nossa Senhora Aparecida, a 1° Granja de Suínos do Brasil, com ração liquida, pressão negativa do ar, piso vasado e cochos em aço inox, um empreendimento de vanguarda e com uso das tecnologias mais modernas disponíveis.
24	00687/2021	Renato Câmara	Água Clara	À Célia Inês Alves pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
25	00688/2021	Coronel David	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO aos Policiais Militares da Força Tática da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar, Soldado Rafael Jordan, Cabo Piassa e Sargento Boneventi, pelo salvamento de uma bebê ocorrido na data de 02 de março de 2021, nesta Capital.
26	00689/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Célia Cristina Moro Medina Lopes pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
27	00691/2021	Renato Câmara	Bonito	À Célia dos Passos pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
28	00692/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Elaine Cristina Dos Santos Brito pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
29	00693/2021	Renato Câmara	Campo Grande	À Celma Cristina Barbosa Schramm pela comemoração do Dia Internacional da Mulher
30	00694/2021	Renato Câmara	Douradina	À Benta da Silva Shimote pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.
31	00695/2021	Renato Câmara	Aral Moreira	À Basilia Córdoba marques pela comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Moções de Congratulação		
Nº	Deputado	Resumo
1	Casa	Em razão do falecimento da Senhora Jucyllene da Silva Castilho.
2	Lidio Lopes	Em razão do falecimento do Senhor Edvaldo Rodrigues Paiva.

.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(263)

PERÍODO DE PAUTA DISCUSSÃO ÚNICA
(ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/03/2021

1 – Projeto de Lei nº 041/2021
Processo nº 060/2021

Deputado BARBOSINHA - Denomina "CORONEL ADIB MASSAD" a nova sede do Departamento de operações de Fronteiras (DOF), em construção, no prolongamento da Rua Coronel Ponciano, em Dourados- MS.

2 – Projeto de Lei nº 043/2021
Processo nº 062/2021

Deputado NENO RAZUK - Denomina de "CORONEL ADIB MASSAD" o prédio que será sede própria do DOF, o Departamento de Operações de Fronteira, localizado na Marginal Guaicurus, conhecida como prolongamento da Rua Coronel Ponciano, na cidade de Dourados - MS.

3 – Projeto de Lei nº 044/2021
Processo nº 063/2021

Deputado CORONEL DAVID - O Departamento de Operações de Fronteira, com sede em Dourados-MS, a partir da publicação desta lei, passa a ter a seguinte denominação: "Departamento de Operações de Fronteira Coronel PM Adib Massad".

PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/03/2021

1 – Projeto de Lei nº 042/2021
Processo nº 061/2021

Deputado MARCIO FERNANDES - Dispõe sobre a implantação de diretrizes para a política pública "SEXISMO INSTITUCIONAL: NÃO!" de conscientização e combate ao sexismo institucional, e dá providências correlatas.

2 – Projeto de Lei nº 045/2021
Processo nº 064/2021

Deputado ANTONIO VAZ - Estabelece a implantação da Assistência Farmacêutica nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 047/2021
Processo nº 066/2021

Deputado LIDIO LOPES - Dispõe sobre a notificação compulsória nos casos de violência autoprovocada, incluindo tentativa de suicídio e automutilação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

4 – Projeto de Lei nº 048/2021
Processo nº 067/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 09/21 - Cria a "Fundação de Apoio à Educação e à Pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul", e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 10/03/2021

1 – Projeto de Lei nº 036/2021
Processo nº 054/2021

Deputado JAMILSON NAME - Altera a redação do art. 2° da Lei n° 5.633, de 24 de fevereiro de 2021, que "Dispões sobre a divulgação da proibição de exploração de trabalho infantil, mediante a afixação de cartazes, nos locais que menciona".

2 – Projeto de Lei nº 037/2021
Processo nº 055/2021

Deputado LUCAS DE LIMA - Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades escolares dos ensinos público e privado no Estado de Mato Grosso do Sul que no ato da matrícula escolar seja disponibilizado material informativo sobre o combate à violência doméstica.

3 – Projeto de Lei nº 038/2021
Processo nº 056/2021

Deputado LUCAS DE LIMA - Institui o " Selo Amigo do Animal Abandonado ", no Estado do Mato Grosso do Sul.

4 – Projeto de Lei nº 039/2021
Processo nº 058/2021

Deputado NENO RAZUK - Dispõe sobre a notificação compulsória do nascimento de bebês com qualquer deficiência e necessidades especiais, à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

5 – Projeto de Lei nº 040/2021
Processo nº 059/2021

Deputado MARÇAL FILHO - Obriga as unidades de saúde da rede pública e privada a garantir os direitos de mulheres que sofram perda gestacional e dá outras providências.

PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/03/2021

1 – Projeto de Lei nº 011/2021
Processo nº 020/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 03/21 - Autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS), a regularizar, por remissão do saldo devedor, os contratos firmados entre os beneficiários e o extinto Instituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL

de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (PREVISUL), e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 10/03/2021

1 – Projeto de Lei nº 021/2021
Processo nº 035/2021

PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 07/21 - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº2.363, de 19 dezembro de 2001, na forma que especifica, e dá outras providências.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: Deputado ANTONIO VAZ
Projeto de Lei nº 045/2021
Processo nº 064/2021

Estabelece a implantação da Assistência Farmacêutica nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1° Os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul devem ter implantado no Organograma das Secretarias Municipais de Saúde a Coordenação da Assistência Farmacêutica Municipal, a qual deverá ser coordenada por um Farmacêutico, para tratar do conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando seu acesso e seu uso racional.

Art. 2° O farmacêutico coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, deverá ser o responsável pelas atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que são:

I - participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social;

II - participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação;

III - utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação;

IV - participar do processo de seleção de medicamentos (REMUME);

V - elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão;

VI - programar os medicamentos de compra centralizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e Ministério da Saúde;

VII - assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo;

VIII - participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica;

IX - avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente;

X - desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos;

XI - participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;

XII - promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS).

Art. 3° A Secretaria Municipal de Saúde deverá dispor de profissionais farmacêuticos em quantidade suficiente para desempenhar as atividades de gestão e de assistência, sem acúmulo de cargos e de funções exercidas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de Março de 2021.

ANTONIO VAZ
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

As Secretarias de Saúde devem definir a estrutura organizacional responsável pela Assistência Farmacêutica, seja ela uma superintendência, coordenação, gerência ou similar. Para o seu pleno desenvolvimento, o gestor necessita definir sua missão e as atribuições de cada atividade operativa. A viabilização de uma estrutura organizacional para a Assistência Farmacêutica é imprescindível para o desenvolvimento de ações e a execução das atribuições de competência desta área, devendo, para tal, ser dotada de recursos físicos, humanos e tecnológicos adequados e compatíveis com a necessidade. A estrutura organizacional responsável pela Assistência Farmacêutica deve estar inserida e formalizada no organograma da Secretaria de Saúde, para que tenha visibilidade e seja garantida a execução da sua função. A subordinação desta área, quando informal, dificulta a concretização e dispersa as ações inerentes a ela. As várias possibilidades de inserção da Assistência Farmacêutica devem ser avaliadas e adaptadas à realidade e estruturas adotadas em cada Secretaria de Saúde (CONASS, 2011).

A ausência formal da Coordenação de Assistência Farmacêutica pode contribuir para gerar indefinições quanto ao papel individual e coletivo dos atores institucionais, podendo gerar sobreposições de ações e tarefas, transformando

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

o campo relacional das organizações de saúde em espaço fértil para conflitos e disputas de territórios entre pessoas e/ou grupos. O contrário também pode ocorrer, ou seja, pode-se gerar um vácuo de poder com lacunas entre áreas, atividades e tarefas, provocando contraditoriamente sentimentos de apatia, inconformismo, desmotivação, comprometendo a realização plena das ações e o alcance dos resultados (LEITE et al., 2016).

Independente da denominação empregada, a qual deverá ser estabelecida conforme a característica organizacional de cada município (Coordenação, Departamento, Diretoria, Divisão, Serviço, Setor, dentre outras), a Assistência Farmacêutica (AF) deverá ser subordinada ao Secretário de Saúde e administrado por um farmacêutico do serviço municipal de saúde. Os recursos da AF no município devem ser avaliados e administrados pela AF (CRF/SP, 2009).

Diferente da grande maioria dos municípios de Mato Grosso do Sul que não possuem a Coordenação de Assistência Farmacêutica em seu organograma, a Assistência Farmacêutica Estadual, está inserida no organograma da Secretaria Estadual de Saúde (SES), subordinada à Atenção a Saúde e transversal às demais áreas com as quais se relaciona, como por exemplo, Atenção Básica e Vigilância em Saúde. O organograma atual divide a Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica em três, considerando os Componentes da Assistência Farmacêutica - Básico, Estratégico e Especializado e a Logística (MS, 2019).

Pensando na predominância das atividades de assistência farmacêutica básica na gestão municipal, é importante ressaltar que é cada vez mais necessária a gestão dos demais Componentes (Estratégico e Especializado) no âmbito municipal, sendo adequada a criação de organograma que contemplasse as ações gerenciais e assistenciais, nos três Componentes da Assistência Farmacêutica. As atividades do Farmacêutico se dividem em 2 grupos: Ações de assistência farmacêutica na gestão do medicamento: Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública; Gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica, para o cumprimento das suas atividades. Ações de assistência farmacêutica na Assistência à Saúde: Implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos, especialmente os termolábeis e os psicotrópicos e entorpecentes; Educar a população e informar aos profissionais das ESFs sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso (CFF, 2010).

A Assistência Farmacêutica deve dispor de recursos humanos suficientes, tanto para gestão quanto para assistência aos usuários, mobilizados e comprometidos com a organização e a produção de serviços que atendam às necessidades da população. As atribuições e responsabilidades individuais devem estar formalmente descritas e perfeitamente compreendidas pelos envolvidos, que devem possuir competência suficiente para desempenhá-las. O quantitativo desses recursos varia conforme o número de atendimentos diários e a complexidade do serviço prestado pela farmácia (BRASIL, 2009).

A Lei n• 13021 de 2014 no seu Art. 6º diz que para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente e ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento. A instituição da Coordenação de AF gera economia para o município visto que ao se planejar a aquisição de medicamentos de forma custo-efetiva, atendendo as prioridades farmacológicas da população e observando-se os preceitos quanto ao valor de aquisição; e ainda, quando os quantitativos são programados condizentes com a demanda real, o município deixa de gastar além do necessário, pois não compra em excesso nem a preços além dos aceitáveis.

Quando a compra é em excesso, os medicamentos atingem o prazo de validade e precisam ser descartados, sendo que o descarte de medicamentos requer contratação de empresa específica que realiza a incineração dos mesmos, serviço esse cobrado por quilo de peso de medicamentos. Ou seja, quando o medicamento vence devido a falta de programação pelo Farmacêutico, a Secretaria Municipal de Saúde gasta duas vezes, primeiro por comprar além do necessário e segundo por ter que incinerar. A área da AF por conhecer os critérios técnicos, sabe onde acessar o preço máximo de venda ao governo, os preços praticados no mercado e o preço CAF que é o desconto obrigatório para certos medicamentos, mas que alguns fornecedores não aplicam se a área técnica não exigir.

Comprando a preços melhores, com o recurso de financiamento dos medicamentos básicos, é possível comprar mais itens e atender melhor a população nos tratamentos medicamentosos necessários. Alguns municípios, como Blumenau (SC), por exemplo, já conseguiram demonstrar que a economia gerada no setor é diretamente proporcional ao número de profissionais farmacêuticos existentes na rede. Em 2005, Blumenau tinha dois farmacêuticos e um gasto anual de R$ 33 mil com salários. O custo anual per capita com medicamentos era de R$ 12,71, o que totalizava R$ 3,4 milhões. Em 2007, com 11 farmacêuticos e um gasto de R$181,8 mil de salários, o custo per capita com medicamentos no município baixou para R$ 6,65, totalizando R$ 1,7 milhão. Ou seja, a contratação de novos farmacêuticos pela Secretaria Municipal de Saúde gerou uma economia de R$ 1,6 milhão para os cofres públicos. Por todo o exposto, apresentamos a referida proposição, acreditando contar com o apoio dos demais Membros deste Parlamento para sua regular tramitação e consequente aprovação.

Referência Bibliográfica. CONASS. Coleção Progestores - Para Entender a Gestão do SUS. Volume 7. Assistência Farmacêutica no SUS. Brasília. 1ª edição. 2011. Pág. 16, 17, 18 e 171. CRF/PR. Farmacêutico não é custo. É investimento! O Farmacêutico em Revista. Edição nº 110. 2015. Pág. 09. LEITE, S.N.; et al. Assistência Farmacêutica no Brasil: Política, Gestão e Clínica. Gestão da Assistência Farmacêutica. Florianópolis: Ed. da UFSC, Vol II. 2016. Pág. 53 e 118. CRF/SP. Assistência Farmacêutica Municipal; Diretrizes para estruturação e processos de organização. 2ª edição. Pág. 14. 2009. MS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Organograma da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, anexo ao Decreto 15.209, de 15/04/2019, publicada no Diário Oficial o Estado 9.884, de 16/04/2019. Pág. 09. BRASIL. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 1ª edição. Pág. 15. BRASIL. Lei n• 13021 - Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades Farmacêuticas. 2014. Revista CONASEMS nº 72. Tema: Assistência Farmacêutica. Julho - novembro / 2018. Pág 12 CFF. Conselho Federal de Farmácia. A Assistência Farmacêutica no SUS. Brasília, 2010. Pág. 33 CFF. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 578 de 26/07/2013. Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União de 19/08/2013. Pág. 159. CFF. Conselho Federal de Farmácia. O Farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: diretrizes para ação / Fernanda Manzini... [et al.]. - Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015. Pág. 62

Autor: Deputado LIDIO LOPES
Projeto de Lei nº 047/2021
Processo nº 066/2021

Dispõe sobre a notificação compulsória nos casos de violência autoprovocada, incluindo tentativa de suicídio e automutilação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1° Esta Lei estabelece a notificação compulsória nos casos de violência autoprovocada, incluindo tentativa de suicídio e automutilação.

Art. 2° Os estabelecimentos de Saúde e os de Ensino, públicos e privados deverão proceder notificação compulsória as autoridades sanitárias acerca de confirmação ou suspeita de casos de violência autoprovocada, inclusive tentativas de suicídio e de automutilação.

§1° Para os efeitos desta Lei entende-se por violência autoprovocada:

I. A tentativa de suicídio;

II.O ato de automutilação, com ou sem intenção suicida;

§2° Os casos que envolverem crianças e adolescentes, deverão ser notificados compulsoriamente, também, ao conselho tutelar da região.

§3º. Ficam entendidos como estabelecimento de saúde os hospitais públicos ou privados todas as casas de saúde, santas casas, hospitais filantrópicos, maternidades, clínicas, centros de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem ou prestem os serviços de parto.

Art. 3° A notificação compulsória nos casos de que tratam essa Lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades que a tenham recebido, e devem conter as seguintes informações:

I. O nome completo, idade, endereço e o telefone da vítima ou seu responsável;

II. A exposição do fato que ensejou a notificação, com indicação da data, horário, local, circunstâncias em que ocorreu e de eventuais testemunhas;

III. Outras informações julgadas relevantes à compreensão do fato.

Parágrafo único: A Notificação Compulsória tem como finalidade garantir o apoio e/ou acompanhamento por profissional capacitado, que auxiliará a vítima em seu tratamento.

Parágrafo Único: a notificação será instruída com toda documentação em poder do estabelecimento acerca dos requisitos previstos nesse artigo, e será efetuada no prazo de até 1O (dez) dias da data de ocorrência do fato.

Art. 4° Os estabelecimentos citados no art. 2° desta Lei, deverão informar e orientar os profissionais que atendem estes casos, quanto aos procedimentos de notificação nela citados.

Art. 5° Aplica-se, no que couber, à notificação compulsória prevista nesta Lei, o disposto na Lei Federal n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Art. 6° Poderá a Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, dar o suporte necessário aos cidadãos, no que julgar necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 04 de março de 2021.

Deputado Estadual Lidio Lopes
PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

A violência autoprovocada é um comportamento sugestivo de um estado intenso de sofrimento, com o objetivo de alívio emocional ou de autoextermínio. É importante a distinção entre os tipos de violência autoprovocadas pois, ao contrário do que muitos imaginam, nem sempre é uma tentativa de suicídio, na maioria dos casos o que ocorre é a automutilação.

Segundo pesquisas, as motivações para a violência autoprovocada, são: alívio da dor emocional, autopunição, desejo de vingança, vontade de pertencer a um grupo, vontade de provar que aguenta a dor, busca por alguma sensação, dentre outras.

Segundo psiquiatras do Hospital universitário de Brasília, um a cada cinco adolescentes e jovens adultos no mundo, podem vir a praticar esse tipo de violência, uma

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

estatística alarmante. Segundo eles, estas agressões não podem ser atribuídas unicamente a um ato de "chamar a atenção", e sim como um pedido de socorro.

Esse tipo de violência tomou grande repercussão durante o fenômeno chamado "baleia azul", no qual crianças e adolescentes participavam de desafios progressivamente mais violentos com o próprio corpo, estimulados por experiências online. Em alguns casos, o objetivo era leva-los a autolesão ou mesmo ao suicídio.

O suicídio, por vez, tem alta prevalência em nosso Estado e em todo o País, que é o oitavo no mundo em número de casos. No passado, este problema era tratado como tabu, ou ignorado por muitos. Além disso, se preconizava o silêncio como forma de evitar o estímulo a novos casos. Atualmente, entretanto, os especialistas têm afirmado que é importante a informação e educação a este respeito.

Como exposto, as lesões autoprovocadas geralmente são sintomas de um sofrimento profundo, que pode ou não 'incluir a ideação suicida. Por estas razões, é muito importante que este problema seja abordado de forma eficaz na saúde pública.

Assim, este Projeto de Lei pretende estabelecer a notificação compulsória de episódios de violência autoprovocada, para que os serviços de saúde e Ensino notifiquem às autoridades sanitárias quando atenderem estes casos, permitindo um melhor controle epidemiológico e atuação rápida e eficaz de informação, principalmente quando as vítimas forem crianças ou adolescentes.

Importante ressaltar que a presente matéria não invade competência privativa do Poder Executivo pois não cria nenhuma ou "item" que o obrigue algo extraordinário as suas competências, bem como não cria despesas não estipuladas na previsão orçamentaria, vez que se trata de uma mera informação as autoridades sanitárias deste Estado, a qual visa resguardar e salvar vidas, a qual é uma cláusula pétrea, instituída no art. 5º da Constituição Federal (garantia do direito à vida).

Importante consignar, também, que a previsão do direito à vida possui uma íntima relação com um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, vale dizer, o da Dignidade da Pessoa Humana, relacionado no art. 1.º, III, da CF e concomitantemente o Art. 24 e incisos XII e XV que estabelece a competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde e a proteção à infância e à juventude.

Face disso, acreditamos que este projeto trará enormes benefício em defesa da vida, para toda a sociedade, inclusive aos jovens e adolescentes. Assim, diante de todo o exposto, é que conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto, tendo em vista que visa a saúde da população sul-mato-grossense.

Autor: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei nº 048/2021
Processo nº 067/2021

PROJETO DE LEI

Cria a "Fundação de Apoio à Educação e à Pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Fundação de Apoio à Educação e à Pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDEP/MS), integrada à Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, organizada por Estatuto, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município de Campo Grande, vinculada à Secretária de Estado de Educação.

Art. 2º Constitui finalidade da Fundação apoiar, incentivar e fomentar à formação dos profissionais de educação, assim como a educação científica e tecnológica dos estudantes da rede pública de ensino, com vista à melhoria da qualidade da aprendizagem na educação básica, em consonância com as políticas definidas pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º A fundação terá seu patrimônio constituído dos bens e direitos que lhes forem doados pelo Estado de Mato Grosso do Sul e por outras pessoas, físicas ou jurídicas, na forma em que dispuser seu estatuto.

Art. 4º Constituirão receitas da Fundação:

I - transferências a qualquer título do Tesouro Estadual;

II - rendas patrimoniais e aplicações financeiras;

III - recursos financeiros provenientes de convênios, acordos e ajustes;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, nacionais e internacionais;

V - remuneração pela prestação de serviços, vendas promocionais e outros eventos;

VI - produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. O Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, destinará mensalmente à FUNDEP/MS dez por cento (10%) do valor recebido a título de salário-educação para aplicação em educação científica e tecnológica.

Art. 5º A Fundação será dirigida por um Diretor-Presidente, indicado pelo Secretário de Estado de Educação e nomeado pelo Governador do Estado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 6º O estatuto será aprovado por Decreto e disporá sobre a estrutura básica da Fundação, as suas competências e o seu funcionamento, bem como estabelecerá as demais normas de sua atuação.

Art. 7º A Fundação terá quadro de pessoal próprio, aprovado por lei, observadas as vedações e imposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º No caso de extinção da Fundação, o seu patrimônio será integralmente incorporado ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Para possibilitar seu funcionamento, a Fundação poderá contar com pessoal da Administração Direta e Indireta, colocado à sua disposição conforme legislação vigente, desde que não haja aumento de gastos com pessoal, até que sobrevenha o provimento, por intermédio de concurso público, do quadro próprio de pessoal previsto no art. 7º desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 9/2021

Campo Grande, 4 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Com amparo no *caput* do art. 67, combinado com o art. 89, inciso XII, e com o art. 160, § 1º, da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *"Cria a Fundação de Apoio à Educação e à Pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

A presente proposta de projeto de lei visa à criação de uma fundação pública de apoio à educação e à pesquisa com o objetivo de melhorar a qualidade e o avanço na aprendizagem em Mato Grosso do Sul.

A criação da fundação justifica-se na necessidade de promover estratégias que contribuam para a formação integral dos profissionais do magistério, e agreguem valor científico e tecnológico em todos os anos da educação básica, visando à melhoria da qualidade da aprendizagem dos alunos da Rede Estadual de Ensino.

A Fundação de Apoio à Educação e à Pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDEP), será vinculada à Secretaria de Estado de Educação (SED) e terá a finalidade de subsidiar, apoiar e incentivar a formação dos profissionais de educação, bem como a educação científica e tecnológica dos estudantes. Nesse sentido, constitui objetivo da FUNDEP não apenas melhorar a qualidade da aprendizagem dos estudantes, mas também propiciar sua participação em oficinas, cursos e eventos científicos para o aprimoramento de conhecimentos, possibilitando a inserção futura no mercado de trabalho.

É sabida a dificuldade que o Estado enfrenta para custear atividades extracurriculares aos alunos, em virtude do comprometimento dos recursos do erário com o desenvolvimento de políticas públicas específicas. A instituição de uma Fundação pública poderá, em complemento às ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Educação, implementar atividades que possam despertar os estudantes para a criação científica e tecnológica, incentivando o protagonismo do seu próprio aprendizado, e, ainda, por sua natureza jurídica, em articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas, captar recursos e possibilitar a realização das ações propostas pelo órgão responsável pela Educação.

Importa frisar que a criação da Fundação não acarretará aumento de gastos com pessoal, tendo em vista que neste primeiro momento funcionará com servidores cedidos. Com efeito, a proposta ora apresentada impõe a edição de lei posterior para regular o quadro de pessoal da FUNDEP, que deverá obedecer ao disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante do exposto, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos nobres pares que compõem essa Casa de Leis para a aprovação do anexo projeto de lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº
1

RUBRICA

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA			
ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
12	02	março	2021

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e dezenove minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Eduardo Rocha e Secretariada pelos Deputados Zé Teixeira e Herculano Borges, Primeiro e Segundo-Secretários, verificada a lista de presença e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária mista. **PEQUENO EXPEDIENTE** - Lida e aprovada a Ata de número Onze da Nona Sessão Ordinária. Pelo Senhor Primeiro-Secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofício n.º 12.0.075.003/21 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul; Ofício n.º 186/21 do Ministério Público de Mato Grosso do Sul; Ofício n.º 823/21 da Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul; Ofício n.º 235/21 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Campo Grande. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** - Sobre a mesa, proposições apresentadas pelos Deputados Evander Vendramini, Lucas de Lima, Cabo Almi, Marcio Fernandes, João Henrique, Capitão Contar, Renato Câmara, Pedro Kemp, Barbosinha. **GRANDE EXPEDIENTE** - Suprimido o Grande Expediente. **ORDEM DO DIA –** Foram aprovadas em **discussão única e votação nominal on-line** as seguintes proposições: **Projetos de Resolução n.os 2 a 4/21** de autoria do Deputado Paulo Corrêa. Foi aprovado em **segunda discussão e votação nominal on-line** o **Projeto de Lei n.º 14/21** de autoria do Deputado Barbosinha. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Lidio Lopes endereçado aos familiares de Antônio Nicolau Filho. **Requerimento de Moção de Apoio** de autoria do Deputado Professor Rinaldo endereçado ao Senhor Raphael Cavaleiro em razão de sua dignificante atitude em custear a passagem aérea de família em situação vulnerável em Campo Grande; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçado à Escola Franciscana Imaculada Conceição pela comemoração de seus 66 anos de atividades; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçado ao Senhor Guilherme Tobias Gonçalves parabenizando pela criação da Empresa TOP 20 Distribuidora de Carne LTDA; **Indicações** apresentadas pelos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 2

RUBRICA

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

FOLHA DE ATA			
ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
12	02	março	2021

Deputados Renato Câmara, Barbosinha, Mara Caseiro, Professor Rinaldo, Neno Razuk, Lucas de Lima e Lidio Lopes. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Usaram da palavra os Deputados Herculano Borges, Coronel David, Gerson Claro, Cabo Almi, Barbosinha, Pedro Kemp, Mara Caseiro, Paulo Corrêa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão (mista) que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, dois de março do ano de dois mil e vinte e um.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Valores na escala de R$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
Balanço 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)		**313.576.400,00**	**313.576.400,00**	**272.110.044,53**	**(41.466.355,47)**
TOTAL (VII) = (V + VI)		**313.576.400,00**	**313.576.400,00**	**272.110.044,53**	**(41.466.355,47)**
Saldos de Exercícios Anteriores		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro Conta		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (DESPESAS)
Balanço 2020

DESPESAS	Nota	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
Despesas Correntes (VIII)		**309.521.400,00**	**309.521.400,00**	**270.888.133,51**	**261.860.714,34**	**247.870.327,79**	**38.633.266,49**
Pessoal e Encargos Sociais		201.560.000,00	209.280.000,00	192.725.068,34	192.250.114,06	180.185.297,63	16.554.931,66
Juros e Encargos da Dívida		900.000,00	900.000,00	741.364,03	741.364,03	741.364,03	158.635,97
Outras Despesas Correntes		107.061.400,00	99.341.400,00	77.421.701,14	68.869.236,25	66.943.666,13	21.919.698,86
Despesas de Capital (IX)		**4.055.000,00**	**4.055.000,00**	**1.221.911,02**	**1.221.911,02**	**1.221.911,02**	**2.833.088,98**
Investimentos		3.155.000,00	3.155.000,00	466.021,06	466.021,06	466.021,06	2.688.978,94
Inversões Financeiras		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida		800.000,00	800.000,00	755.889,96	755.889,96	755.889,96	44.110,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		**313.576.400,00**	**313.576.400,00**	**272.110.044,53**	**263.082.625,36**	**249.092.238,81**	**41.466.355,47**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)		**313.576.400,00**	**313.576.400,00**	**272.110.044,53**	**263.082.625,36**	**249.092.238,81**	**41.466.355,47**
Superávit (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**313.576.400,00**	**313.576.400,00**	**272.110.044,53**	**263.082.625,36**	**249.092.238,81**	**41.466.355,47**
RESERVA DE RPPS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Balanço 2020

	Nota	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dez. de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
Despesas Correntes		1.936.122,83	0,00	789.214,66	789.214,66	1.146.908,17	0,00
Pessoal E Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		1.936.122,83	0,00	789.214,66	789.214,66	1.146.908,17	0,00
Despesas De Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.936.122,83	0,00	789.214,66	789.214,66	1.146.908,17	0,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Balanço 2020

	Nota	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dez. de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
Despesas Correntes		13.339.872,11	0,00	13.339.872,11	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais		12.261.519,35	0,00	12.261.519,35	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		1.078.352,76	0,00	1.078.352,76	0,00	0,00
Despesas De Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		13.339.872,11	0,00	13.339.872,11	0,00	0,00

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
Contador - CRC/MS 008698/0-8

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTAÇÃO

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA
Presidente

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Valores na escala de R$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS
Balanço 2020

	Nota	2020	2019
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**302.648.734,65**	**269.095.957,55**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		302.648.734,65	269.095.957,55
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**511.647.089,69**	**503.283.492,06**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.027.419,17	1.936.122,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados		13.990.386,55	13.339.872,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		126.734.891,82	120.563.019,63
218810101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	3.900,16
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.319.417,79	4.854.918,75
218810103 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.286,18	1.012,51
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		17.953.949,44	16.062.252,88
218810106 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		191.927,93	231.941,88
218810108 - ISS		660.414,40	544.716,70
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		598.310,64	627.608,54
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA		3.208.343,21	3.349.274,02
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		81.980,36	299.300,71
218810114 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		100.927,13	110.122,87
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.867.664,57	5.993.527,08
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS		320.178,60	381.615,15
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	35.037,01
218819901 - SALÁRIOS,REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		76.265.785,93	72.543.403,68
218819999 - OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		12.433.779,67	11.939.599,07
218820101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.730.925,97	3.584.788,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		361.894.392,15	367.444.477,49
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.163.835,64**	**16.442.951,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.163.835,64	16.442.951,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS
Balanço 2020

	Nota	2020	2019
TOTAL (V)		**828.459.659,98**	**788.822.401,32**

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS
Balanço 2020

	Nota	2020	2019
Despesa Orçamentária (VI)		**272.110.044,53**	**238.055.026,20**
Ordinária		**272.110.044,53**	**238.055.026,20**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**37.928.989,65**	**36.320.250,53**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		37.928.989,65	36.320.250,53
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**502.403.464,12**	**500.283.288,95**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		789.214,66	155.669,16
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		13.339.872,11	12.407.433,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		126.365.979,72	120.523.066,31
218810101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	275.700,84
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.300.075,29	4.818.362,37
218810103 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.259,16	848,07
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		17.802.996,11	15.937.196,89
218810106 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		191.927,93	231.941,88
218810108 - ISS		660.414,40	544.716,70
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		599.533,98	637.877,88
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA		3.210.261,39	3.362.578,67
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		82.482,45	335.523,47
218810114 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		92.862,00	118.965,94
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.641.966,87	5.995.452,64
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS		331.370,28	381.827,08
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	35.037,01
218819901 - SALÁRIOS,REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		76.265.785,93	72.543.403,68
218819999 - OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		12.433.779,67	11.939.599,07
218820101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.751.264,26	3.364.034,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		361.908.397,63	367.197.120,03
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**16.017.161,68**	**14.163.835,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.017.161,68	14.163.835,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X)		**828.459.659,98**	**788.822.401,32**

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO ANEXO
Balanço 2020

ESPECIFICACAO	Exercicio de 2020			Exercicio de 2019		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
Contador - CRC/MS 008698/0-8

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTAÇÃO

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA
Presidente

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Valores na escala de R$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - ATIVO
Balanço 2020

	Nota	Exercicio 2020	Exercicio 2019
ATIVO		**34.244.304,65**	**32.951.096,54**
Ativo Circulante		**16.150.914,82**	**14.312.540,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.017.161,68	14.163.835,64
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		133.753,14	148.704,63
Ativo não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		**0,00**	**0,00**
Ativo Não Circulante		**18.093.389,83**	**18.638.556,27**
Realizável a Longo Prazo		15.917,61	15.917,61
Créditos a Longo Prazo		15.917,61	15.917,61
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		**0,00**	**0,00**
Investimentos		**0,00**	**0,00**
Imobilizado		**18.077.472,22**	**18.622.638,66**
Intangível		**0,00**	**0,00**
Diferido		**0,00**	**0,00**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO
Balanço 2020

	Nota	Exercicio 2020	Exercicio 2019
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**34.244.304,65**	**32.951.096,54**
Passivo Circulante		**21.621.666,48**	**20.393.152,16**
Obrigações Trabalhistas. Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		16.603.790,34	16.745.628,35
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.107.894,57	172.739,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.909.981,57	3.474.783,99
Passivo Não Circulante		**2.078.697,98**	**2.834.587,81**
Obrigações Trabalhistas. Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.078.697,98	2.834.587,81
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**10.543.940,19**	**9.723.356,57**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		10.543.940,19	9.723.356,57
Superávits ou Déficits Acumulados		10.543.940,19	9.723.356,57
Superávits ou Déficits do Exercício		7.052.593,01	(4.062.753,45)
Superávits ou Déficits do Exercício Anteriores		9.723.356,57	13.786.110,11
Ajustes de Exercícios Anteriores		(6.232.009,39)	(0,09)
Superavits ou Deficits Resultantes de Extinção. Fusão e Cisão		0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTES
Balanço 2020

	Nota	Exercicio 2020	Exercicio 2019
ATIVO (I)		**34.244.304,65**	**32.951.096,54**
Ativo Financeiro		16.017.161,68	14.163.835,64
Ativo Permanente		18.227.142,97	18.787.260,90
PASSIVO (II)		**32.727.783,63**	**25.163.862,80**
Passivo Financeiro		28.994.249,49	21.033.381,26
Passivo Permanente		3.733.534,14	4.130.481,54
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.516.521,02**	**7.787.233,74**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
Balanço 2020

	Nota	Exercicio 2020	Exercicio 2019
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Balanço 2020

	Nota	Exercicio 2020	Exercicio 2019
100 RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		(12.977.087,81)	(6.869.545,62)
TOTAL		(12.977.087,81)	(6.869.545,62)

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Balanço 2020

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA Contador - CRC/MS 008698/0-8	JERICÓ VIEIRA DE MATOS SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTAÇÃO	PAULO JOSE ARAÚJO CORREA Presidente

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Valores na escala de R$ 1,00

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Balanço 2020

	Nota	2020	2019
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**302.648.734,65**	**269.095.957,55**
Impostos. Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens. Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**302.648.734,65**	**269.095.957,55**
Transferências Intragovernamentais		302.648.734,65	269.095.957,55
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**295.596.141,64**	**273.158.711,00**
Pessoal e Encargos	**194.304.021,92**	**184.771.072,11**
Remuneração a Pessoal	123.101.385,29	115.795.658,49
Encargos Patronais	66.324.107,31	65.041.267,43
Benefícios a Pessoal	4.569.557,55	3.828.622,60
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	308.971,77	105.523,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**81.993,23**	**77.328,38**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	15.000,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	66.993,23	77.328,38
Uso de Bens. Serviços e Consumo de Capital Fixo	**38.316.565,92**	**26.370.434,39**
Uso de material de consumo	163.977,53	277.783,83
Serviços	37.321.672,22	25.153.910,06
Depreciação. Amortização e Exaustão	830.916,17	938.740,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**741.364,03**	**707.605,99**

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	741.364,03	707.386,82
Juros e Encargos de Mora	0,00	219,17
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**37.779.135,00**	**36.919.948,17**
Transferências Intragovernamentais	37.779.135,00	36.919.948,17
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**194.276,81**	**212.913,68**
Reavaliação. Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	14.005,48	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	107.250,60	192.069,29
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	73.020,73	20.844,39
Tributárias	**109.391,04**	**109.391,04**
Impostos. Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	109.391,04	109.391,04
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos. e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**24.069.393,69**	**23.990.017,24**
Premiações	5.654,52	158.240,59
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	24.063.739,17	23.831.776,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	**7.052.593,01**	**(4.062.753,45)**

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
Contador - CRC/MS 008698/0-8

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTAÇÃO

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA
Presidente

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Valores na escala de R$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR EXERCÍCIO)
Balanço 2020

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	**15.275.994,94**	**23.017.805,72**	**15.275.994,94**	**23.017.805,72**
PROCESSADOS	**13.339.872,11**	**13.990.386,55**	**13.339.872,11**	**13.990.386,55**
2019	13.339.872,11	0,00	13.339.872,11	0,00
2020	0,00	13.990.386,55	0,00	13.990.386,55
NÃO PROCESSADOS	**1.936.122,83**	**9.027.419,17**	**1.936.122,83**	**9.027.419,17**
2019	1.936.122,83	0,00	1.936.122,83	0,00
2020	0,00	9.027.419,17	0,00	9.027.419,17
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES	**2.783.066,97**	**126.734.891,82**	**126.365.979,72**	**3.151.979,07**
VALORES RESTITUÍVEIS	**2.783.066,97**	**126.734.891,82**	**126.365.979,72**	**3.151.979,07**
218810102	372.406,36	5.319.417,79	5.300.075,29	391.748,86
218810103	164,44	1.286,18	1.259,16	191,46
218810104	1.260.733,00	17.953.949,44	17.802.996,11	1.411.686,33
218810106	0,00	191.927,93	191.927,93	0,00
218810108	0,00	660.414,40	660.414,40	0,00
218810110	47.814,83	598.310,64	599.533,98	46.591,49
218810111	267.028,37	3.208.343,21	3.210.261,39	265.110,19
218810113	6.973,12	81.980,36	82.482,45	6.471,03
218810114	8.442,00	100.927,13	92.862,00	16.507,13
218810115	547.498,82	6.867.664,57	6.641.966,87	773.196,52
218810199	51.251,53	320.178,60	331.370,28	40.059,85
218819901	0,00	76.265.785,93	76.265.785,93	0,00
218819999	0,00	12.433.779,67	12.433.779,67	0,00
218820101	220.754,50	2.730.925,97	2.751.264,26	200.416,21

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Valores na escala de R$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR UNIDADE)
Balanço 2020

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	**15.275.994,94**	**23.017.805,72**	**15.275.994,94**	**23.017.805,72**
PROCESSADOS	**13.339.872,11**	**13.990.386,55**	**13.339.872,11**	**13.990.386,55**
010101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	13.339.872,11	13.990.386,55	13.339.872,11	13.990.386,55
NÃO PROCESSADOS	**1.936.122,83**	**9.027.419,17**	**1.936.122,83**	**9.027.419,17**
010101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.936.122,83	9.027.419,17	1.936.122,83	9.027.419,17
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES	**2.783.066,97**	**126.734.891,82**	**126.365.979,72**	**3.151.979,07**
VALORES RESTITUÍVEIS	**2.783.066,97**	**126.734.891,82**	**126.365.979,72**	**3.151.979,07**
010101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	2.783.066,97	126.734.891,82	126.365.979,72	3.151.979,07

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Valores na escala de R$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Balanço 2020

DETALHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	LIQUIDADO	A LIQUIDAR
PROCESSADOS	13.990.386,55	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	9.027.419,17
TOTAL:	13.990.386,55	9.027.419,17

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Valores na escala de R$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
Balanço 2020

	Nota	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**791.278.018,62**	**757.103.454,67**
Receitas derivadas e originárias		0,00	0,00
Transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		791.278.018,62	757.103.454,67
Desembolsos		**788.202.781,56**	**758.210.819,10**
Pessoal e demais despesas		209.895.565,15	188.411.709,28
Juros e encargos da dívida		741.364,03	707.386,82
Transferências concedidas		51.362.485,38	45.051.286,13
Outros desembolsos operacionais		526.203.367,00	524.040.436,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (i)		**3.075.237,06**	**(1.107.364,43)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**466.021,06**	**415.861,71**
Aquisição de ativo não circulante		466.021,06	415.861,71
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (ii)		**(466.021,06)**	**(415.861,71)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**755.889,96**	**755.889,93**

	Nota	2020	2019
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		755.889,96	755.889,93
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (iii)		**(755.889,96)**	**(755.889,93)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**1.853.326,04**	**(2.279.116,07)**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		14.163.835,64	16.442.951,71
Caixa e Equivalente de caixa final		16.017.161,68	14.163.835,64

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
Balanço 2020

	Nota	2020	2019
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Balanço 2020

	Nota	2020	2019
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais			
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais			
Outras transferências correntes recebidas			
Total das Transferências Recebidas			
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais			
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		**51.362.485,38**	**45.051.286,13**
Outras transferências concedidas			
Total das Transferências Concedidas		**51.362.485,38**	**45.051.286,13**

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Balanço 2020

	Nota	2020	2019
Legislativa		209.895.565,15	188.411.709,28
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		209.895.565,15	188.411.709,28

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Balanço 2020

	Nota	2020	2019
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		741.364,03	707.386,82
Total dos Juros e Encargos da Dívida		741.364,03	707.386,82

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
Contador - CRC/MS 008698/0-8

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTAÇÃO

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA
Presidente

FONTE: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

➢ **Contexto Operacional**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** é pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 03.979.390/0001-81, tendo a sua sede administrativa situada em Campo Grande, na Avenida Desembargador Jose Nunes da Cunha, Sn Bloco 09 - Parque dos Poderes.

As atividades operacionais da **UG 10101** são amparadas pela Lei Estadual nº 5.489 de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis que autorizaram oscréditos adicionais abertos durante o exercício de 2020.

As demonstrações financeiras deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF).

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Notas Explicativas (NE).

Todas essas demonstrações referem-se ao exercício financeiro de 2020, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

➢ **Base de Preparação**

As demonstrações financeiras constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 7ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 840, de 21 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativa aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações financeiras e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

➢ **Moeda Funcional e de Apresentação**

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais.

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12)

Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, e demonstrando o resultado orçamentário.

É estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

1.1 DOTAÇÃO ATUALIZADA

DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR
Dotação Inicial	313.576.400,00
Créditos Especiais Abertos	0,00
Superávit Orçamentário do Exercício Anterior	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Dotação Atualizada	313.576.400,00

1.2 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário do período foi DEFICITÁRIO, pois não é um agente arrecadador, e executa as despesas orçamentárias para atendimento jurídico aos hipossuficientes.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
Receita Arrecadada	0,00
Despesa Empenhada	272.110.044,53
Déficit Orçamentário	272.110.044,53

1. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13)

Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro demonstra a apuração do Resultado Financeiro do Exercício.

2.1 Saldo de Caixa / Resultado Financeiro do Exercício

RESULTADO FINANCEIRO	VALOR
Caixa em 2019 (+)	14.163.835,64
Transferências Financeiras Recebidas (+)	302.648.734,65
Recebimentos Extraorçamentários (+)	511.647.089,69
Despesas Orçamentárias (-)	272.110.044,53
Pagamento Extraorçamentário (-)	502.403.464,12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Saldo de Caixa em 2020	16.017.161,81

2.2 RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

2.2.1 Outros Recebimentos Extraorçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento.

2.3 PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

2.3.1 Outros Pagamentos Extraorçamentários

Compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

a. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e

b. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício,

c. outros pagamentos extraorçamentários conforme detalhado abaixo:

2.4 OUTROS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Outros recebimentos /Pagamentos extraorçamentário	Ingressos	Dispêndios
Restos a Pagar não Processados	9.027.419,27	789.214,66
Restos a Pagar Processados	13.990.386,55	13.339.872,11
Depositos Restitutiveis e valores vinculados	126.734.891,82	126.365.979,72
RPPS retenção sobre vencimentos e ventagens	0,00	0,00
Contribuição RGPS	5.319.417,79	5.300.075,29
Encargos Sociais – Outras entidades	1.286,18	1.259,16
Imposto sobre a renda retido na fonte	17.953.949,44	17.802.996,11
Impostos e Contribuições diversos	191.927,93	191.927,73
ISS	660.414,40	660.414,40
Pensão alimentícia	598.310,64	599.533,98
Planos de Previdência e assistência medica	3.208.343,21	3.210.261,39
Retenções entidades de classe	81.980,36	82.482,45
Retenções Planos de seguros	100.927,13	92.862,00
Retenções Empréstimos e financiamentos	6.867.664,57	6.641.966,87
Outros consignatários	320.178,60	331.370,28
Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
Salários remunerações e benefícios do exercício	76.265.785,93	76.265.785,93
Outros valores restituíveis	12.433.779,67	12.433.779,67
RPPS retenções sobre vencimentos e vantagens	2.730.925,97	2.751.264,26
Outros Recebimentos / Pagamentos	361.894.392,15	361.908.397,63
TOTAL	**511.647.089,69**	**502.403.464,12**

1. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão, por meio de contas representativas do patrimônio público.

As demonstrações contidas nos anexos da Lei 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim o Balanço Patrimonial ficou composto por:

Quadro Principal;
Quadro dos Ativos e Passivos Permanentes;
Quadro das Contas de Compensação;
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

3.1. QUADRO PRINCIPAL

ATIVO	34.244.304,6
ATIVO CIRCULANTE	16.150.914,82
Caixa e equivalente de caixa	16.017.161,68
Estoques	133.753,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.093.389,83
Imobilizado	18.077.472,22
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.191.711,64

PASSIVO CIRCULANTE	21.621.666,48
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais	16.603.790,34
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.107.894,57
Demais obrigações a curto prazo	3.909.981,57
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.078.697,98
Outras obrigações a longo prazo	0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	10.543.940,19

3.2 ATIVO

3.2.1 Ativo Circulante

Compreendem as disponibilidades de numerário, os recursos a receber, bem como outros bens e direitos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATIVO	34.244.304,65
ATIVO CIRCULANTE	16.150.914,82
Caixa e equivalente de caixa	16.017.161,68
Estoques	133.753,14
Material de Consumo	61.688,69
Gêneros Alimentícios	6.261,51
Medicamentos e materiais hospitalares	807,15
Materiais Gráficos	554,63
Materiais de Expediente	64.441,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.093.389,83
Imobilizado	18.077.472,22
Bens Moveis	3.282.219,40
Bens Imóveis	17.720.549,11
(-) Depreciação	2.925.296,29

3.2.2 Ativo Não Circulante

São incluídos todos os bens de natureza duradoura, destinados ao funcionamento normal das atividades

123000000	IMOBILIZADO	18.077.472,22
123100000	BENS MOVEIS	3.282.219,40
123110000	BENS MOVEIS CONSOLIDAÇÃO	3.282.219,40
123110100	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	455.746,36
123110101	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.880,00
213110102	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.714,26
123110103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	31.766,75
123110105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	61.512,53
123110106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	120,00
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.867,90
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.900,14
123110109	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	9.078,91
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	28.295,16
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	301.610,71
123110200	BENS DE INFORMÁTICA	816.760,62
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	816.760,62
123110300	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.516.989,05
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	38.016,64
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	5.827,29
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.473.145,12
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	259.456,21
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	259.422,58
123110406	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	33,63
123110500	VEÍCULOS	92.700,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	140.567,16

3.3 PASSIVO

PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	27.191.711,64
PASSIVO CIRCULANTE	21.621.666,48
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar	16.603.790,34
Férias	132.829,17
Contribuições ao RPPS	4.469.025,58
Contribuições ao RGPS	2.095.580,80
Fornecedores nacionais	1.107.894,57
Demais obrigações a curto prazo	3.909.981,57
Contribuições ao RGPS	391.748,86
Imposto de Renda Retida na Fonte	1.411.686,33
Planos de Previdencia e Assistencia Médica	265.110,19
Entidades representativas de classe	6.471,03
Planos de seguro	16.507,13
Emprestimos e financiamentos	773.196,52
Outros consignatários	40.059,85
RPPS – retenções sobre vencimentos e vantagens	200.416,21
Indenizações e restituições	758.002,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.078.697,98
Outras obrigações a longo prazo	2.078.697,98
Bens móveis adquiridos por convênios	0
PATRIMONIO LÍQUIDO	**10.543.940,19**

3.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos os passivos. É a diferença entre os ativos e os passivos, após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como Patrimônio líquido. A situação patrimonial liquida pode ser um montante residual positivo ou negativo.

TÍTULOS	31/12/2019	31/12/2020
Resultados Acumulados	**9.723.356,57**	**10.543.940,19**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Resultados Exercício	(4.062.753,45)	7.052.593,01
Resultado de Exercícios anteriores	13.786.110,11	9.723.356,57
Total do Patrimônio Líquido	**9.723.356,57**	**10.543.940,19**

3.5 Resultados Acumulados

Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

RESULTADOS ACUMULADOS		
TÍTULOS	**31/12/2019**	**31/12/2020**
Superávits de Exercícios Anteriores	13.786.110,11	9.723.356,57
Resultado Patrimonial do Período-DVP	**(4.062.753,45)**	**7.052.593,01**
***Ajustes de Exercícios Anteriores**	0,09	**(6.232.009,39)**
Resultados Acumulados	9.723.356,57	10.543.940,19

3.6 Ajustes de Exercícios Anteriores

A conta Ajustes de Exercícios Anteriores foi movimentada em 2020, substancialmente, em função de:

a) Despesas Empenhadas no Elemento "92-Despesas de Exercícios Anteriores":

São despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento.

O art. 37 da Lei nº 4.320/1964 dispõe que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:

1. Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;

2. Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;

3. Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente (MCASP-7ª Edição-Parte I- Procedimentos Contábeis Orçamentários).

Natureza de Despesa	Nome da Natureza de despesa	Valor
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.699.627,41

Os valores lançados em despesas de exercício anteriores são referentes à folha de pessoal de ativo e inativos.

3.8 QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Ativo Financeiro	16.017.161,68
Passivo Financeiro	28.994.249,49
DEFICIT FINANCEIRO (RECURSOS ORDINARIO DO TESOURO)	(12.977.087,81)

1. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Anexo 15)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	2020
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	302.648.734,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	295.596.141,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	7.052.593,01

4.1 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

A DVP demonstra as Transferências Financeiras e Não Financeiras, conforme abaixo:

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Financeiras	**Não Financeiras**	**Saldo**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**302.648.734,65**	**0,00**	**302.648.734,65**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**302.648.734,65**	**0,00**	**302.648.734,65**

4.2 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS-OBRIGATÓRIO

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
	Financeiras	**Não Financeiras**	**Saldo**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA PORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	**37.779.135,00**	**0,00**	**37.779.135,00**
TOTAL	**37.779.135,00**	**0,00**	**37.779.135,00**

4.3 DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE – (ANEXO 17)

Os componentes da dívida flutuante são aqueles contraídos por período limitado de tempo, que não ultrapassam o período de um ano, quer na sua condição de administrador de bens de terceiros confiados a sua guarda, quer para atender às necessidades de caixa momentâneas, realizadas independentemente de autorização orçamentária.

Lei 4.320/64: "Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas. "

Detalhamento dos Restos a Pagar

Processados	13.990.386,55
Não Processados	9.027.419,17

1. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Anexo 18)

Permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

O fluxo de caixa das operações compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
INGRESSOS	**791.278.016,62**
Outros ingressos operacionais	791.278.016,62
DESEMBOLSO	**788.202.781,56**
Pessoal e Demais despesas	209.895.565,15
Juros e encargos da divida	741.364,03
Transferências concedidas	51.362.485,38
Outros Desembolsos Operacionais	526.203.367,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**1.853.326,04**
Caixa e equivalente de caixa inicial	**14.163.835,64**
Caixa e equivalente de caixa final	**16.017.161,68**

Edgar Teixeira Gomes Laranjeira
CRC/MS - 008698-O

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Ofício n. 23/2021-PCBNC
Protocolo n. 18926/2021
Autor: 1ª Vara Criminal – Comarca de Campo Grande
Assunto: Recebimento de Denúncia contra parlamentar no processo judicial autos n. 0950780-08.2020.8.12.0001
Dispositivo da decisão: Diante disso, determino:
1) a autuação e leitura em Plenário do ofício 23/2021-PCBNC
2) a notificação do Senhor Deputado Jamilson Name do teor do ofício recebido e da presente decisão, facultando-lhe, querendo, a manifestação em 2 (dois) dias úteis; e
3) encaminhamento dos autos para o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a emissão de parecer do Colegiado, desde que algum Partido Político tome a iniciativa de pedir a sustação do andamento da ação, nos termos do §3º do art. 53 da Constituição Federal.

.
.
.
.
.
.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

ATO N. 004/2021 – MESA DIRETORA

Altera e consolida as disposições do Ato da Mesa Diretora n. 136, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre as atribuições, bem como uso da Carteira de Identificação Funcional, Uniforme Esportivo, Botton e Distintivo dos Agentes de Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, letra "c", da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno, combinado com art. 63, inciso II, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º do Ato da Mesa Diretora n. 136, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Este Ato institui o uso da Carteira de Identificação Funcional, Uniforme Esportivo, Botton e Distintivo, aprovado conforme Anexo I deste Ato, para uso exclusivo dos Agentes de Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O art. 9º do Ato da Mesa Diretora n. 136, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O traje de passeio completo deverá ser usado durante o expediente, de segunda a sexta-feira, e nas convocações extraordinárias.

Art. 3º O art. 11 do Ato da Mesa Diretora n. 136, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. .....

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

II - uso de Carteira de Identificação Funcional, Traje de Passeio Completo, Botton e Distintivo devidamente aprovado, conforme Anexo I deste Ato.

Art. 4º Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 23 de fevereiro de 2021.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1 º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

CONSOLIDAÇÃO DO ATO DA MESA DIRETORA N. 136, DE 15 DE AGOSTO DE 2018, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ATO DA MESA DIRETORA N. 004 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as atribuições, bem como uso da Carteira de Identificação Funcional, Uniforme Esportivo, Botton e Distintivo dos Agentes de Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1° Este Ato institui o uso da Carteira de Identificação Funcional, Uniforme Esportivo, Botton e Distintivo, aprovado conforme Anexo I deste Ato, para uso exclusivo dos Agentes de Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul. (Redação alterada pelo Ato da Mesa Diretora n. 004/2021).

Art. 2° A Carteira de Identificação Funcional terá validade como cédula de identidade funcional em todo o território nacional, observadas as normas aplicadas à categoria.

Art. 3° A entrega da Carteira de Identificação Funcional será feita mediante a assinatura de termo pelo servidor.

Art. 4° As Carteiras de Identificação Funcional terão prazo de validade de 02 anos, para servidores ativos e inativos, e o controle, emissão e substituição será de responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 5° Nos casos de substituição por novos modelos, bem como nas hipóteses de demissão do servidor, este ficará obrigado a devolver a carteira de Identificação funcional à Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 6° No caso de aposentadoria, o servidor ficará obrigado a devolver a carteira à Secretaria de Recursos Humanos, que providenciará a substituição pela carteira de servidor inativo.

Art. 7° Ocorrendo perda, furto ou roubo da Carteira de Identificação Funcional, o servidor deverá comunicar por escrito à Secretaria de Recursos Humanos, anexando cópia do Boletim de Ocorrência, para que seja providenciada a emissão de outro documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Art. 8º Nos casos de deterioração ou inutilização do documento original, o servidor ficará obrigado a devolver a Carteira de Identificação Funcional à Secretaria de Recursos Humanos, que providenciará a substituição.

Art. 9º O traje de passeio completo deverá ser usado durante o expediente, de segunda a sexta-feira, e nas convocações extraordinárias.(Redação alterada pelo Ato da Mesa Diretora n. 004/2021).

Art. 10. São atribuições dos Agentes de Polícia Legislativa:

I - a segurança do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, Deputados Estaduais, Servidores, Autoridades e demais pessoas nas dependências da Assembleia Legislativa ou a serviço do Poder Legislativo;

II - execução de trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Assembleia Legislativa;

III - policiamento, vigilância e segurança interna na Assembleia Legislativa;

IV - identificação e revista das pessoas que ingressarem na Assembleia Legislativa, de acordo com as instruções da Gerência de Segurança;

V - realização de busca, em pessoas ou veículos nas dependências da Assembleia Legislativa necessárias as atividades de prevenção e investigação, de acordo com as instruções da Gerência de Segurança;

VI - controle e fiscalização da emissão e uso do cartão de identificação de funcionários e visitantes, de acordo com as instruções da Gerência de Segurança;

VII - retirada de pessoas que se encontrem nas dependências da Assembleia Legislativa perturbando as atividades do Poder Legislativo;

VIII - inspeção de entrada e saída de volumes e objetos, conforme instruções superiores;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

ANEXO I

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 112/2021-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **FABIO MENDES CRUZ** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **PAULO CORRÊA**, com validade a contar de 1º de março de 2021.

Gabinete da Presidência, 4 de março de 2021.

ATO Nº 113/2021-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **VITÓRIA FAGUNDES** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **LONDRES MACHADO**, com validade a contar de 1º de março de 2021.

Gabinete da Presidência, 4 de março de 2021.

ATO Nº 114/2021-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **ARLEI NUNES PEDROSO** do cargo em comissão de Assistente de Apoio Legislativo, símbolo PLAI.03.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de março de 2021.

Gabinete da Presidência, 4 de março de 2021.

ATO Nº 115/2021-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO ALVES CALIXTO** no cargo em comissão de Assistente de Apoio Legislativo, símbolo PLAI.03.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ARLEI NUNES PEDROSO, com validade a contar de 1º de março de 2021.

Gabinete da Presidência, 4 de março de 2021.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
09/03/2021 – terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
10/03/2021 - quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Deputado Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
11/03/2021 – quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia

Clique aqui para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.

.
.
.
.
.
.
.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Clique aqui para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Saúde.

Clique aqui para baixar o documento Consolidação de Leis sobre Datas e Eventos Comemorativos de Mato Grosso do Sul.

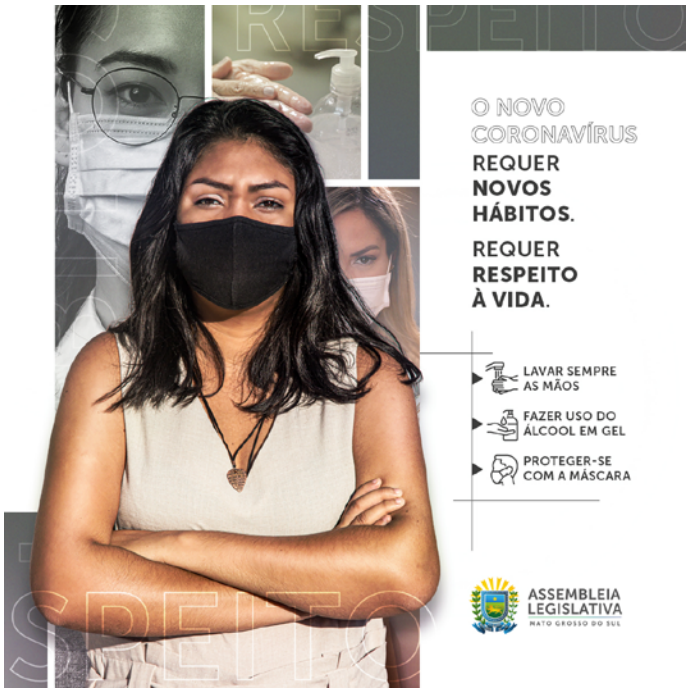

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FRENTES PARLAMENTARES

I – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (ATO 4/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)			
JAMILSON NAME	EVANDER VENDRAMINI	EDUARDO ROCHA	LIDIO LOPES
CORONEL DAVID	HERCULANO BORGES	MARCIO FERNANDES	ANTÔNIO VAZ
JOÃO HENRIQUE	RENATO CÂMARA - Coordenador		

II – FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ATO 5/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)			
PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	BARBOSINHA
HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA - Coordenador	

III - FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FPSAN (ATO 16/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
PEDRO KEMP	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	GERSON CLARO
PROFESSOR RINALDO	CABO ALMI - Coordenador		

IV – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA PESCA – FPESCA (ATO 21/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 01/04/2019)			
MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	BARBOSINHA	PEDRO KEMP
EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	ANTÔNIO VAZ	ZÉ TEIXEIRA
RENATO CÂMARA	CABO ALMI - Coordenador		

V – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ATO 18/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO
PROFESSOR RINALDO	ZÉ TEIXEIRA	PEDRO KEMP - Coordenador

VI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (ATO 6/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)		
BARBOSINHA	CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA
HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	LIDIO LOPES
MARCIO FERNANDES	PROFESSOR RINALDO	RENADO CÂMARA - Coordenador

VII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS (ATO 12/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
CAPITÃO CONTAR	JAMILSON NAME	PROFESSOR RINALDO	CABO ALMI
MARÇAL FILHO	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	LIDIO LOPES
LUCAS DE LIMA	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	FELIPE ORRO
PAULO CORRÊA	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	ANTÔNIO VAZ
CORONEL DAVID	RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador	

VIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO (ATO 13/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
BARBOSINHA	ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR
LIDIO LOPES	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO
CABO ALMI	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA
PEDRO KEMP	NENO RAZUK	PROFESSOR RINALDO - Coordenador	

IX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO (ATO 11/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	GERSON CLARO	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
CAPITÃO CONTAR	JOÃO HENRIQUE	HERCULANO BORGES	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	FELIPE ORRO
MARÇAL FILHO	PAULO CORRÊA	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES - Coordenador			

X – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER (ATO 9/19 DA MESA DIRETORA, DE 21/02/2019)			
PAULO CORRÊA	PROFESSOR RINALDO	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	CAPITÃO CONTAR	HERCULANO BORGES	
JAMILSON NAME	ANTÔNIO VAZ	MARÇAL FILHO - Coordenador	

XI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATO 8/19 DA MESA DIRETORA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019)			
PAULO CORRÊA	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	PROFESSOR RINALDO	HERCULANO BORGES	ANTÔNIO VAZ
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO - Coordenador		

XII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATO 3/19 DA MESA DIRETORA, DE 14/02/2019)			
BARBOSINHA	CABO ALMI	JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO
NENO RAZUK	PEDRO KEMP	LIDIO LOPES - Coordenador	

XIII – FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRONTEIRA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (FPSPFP) (ATO 17/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	BARBOSINHA	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
EDUARDO ROCHA	FELIPE ORRO	HERCULANO BORGES	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	PEDRO KEMP	MARCIO FERNANDES	RENATO CÂMARA
PAULO CORRÊA	CORONEL DAVID - Coordenador		

XIV – FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS (ATO 19/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 26/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	EVANDER VENDRAMINI	CAPITÃO CONTAR	NENO RAZUK
LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	MARCIO FERNANDES	CABO ALMI

XV – FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À TRÍPLICE EPIDEMIA: DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA (ATO 14/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	PEDRO KEMP
FELIPE ORRO	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	CABO ALMI
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE	NENO RAZUK
MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO	LUCAS DE LIMA	LIDIO LOPES
PAULO CORRÊA	RENATO CÂMARA - Coordenador		

XVI – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS (ATO 22/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 09/04/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME
JOÃO HENRIQUE	LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA
NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	PEDRO KEMP
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador		

XVII – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO TURVAMENTO E ASSOREAMENTO DOS RIOS DA REGIÃO DE BONITO/MS (ATO 23/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 17/04/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CAPITÃO CONTAR
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	JOÃO HENRIQUE	MARÇAL FILHO
MARCIO FERNANDES	NENO RAZUK	PAULO CORRÊA
PEDRO KEMP	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA
LUCAS DE LIMA - Coordenador		

XVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUVENTUDE (ATO 33/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 31/05/2019)			
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	NENO RAZUK
RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador		

XIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA (ATO 34/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/06/2019)			
PROFESSOR RINALDO	ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	GERSON CLARO	NENO RAZUK
HERCULANO BORGES	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO	RENATO CÂMARA - Coordenador	

XX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL E COMBATE À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO (ATO 38/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 15/07/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	JAMILSON NAME
LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO - Coordenador

XXI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 43/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)			
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	PEDRO KEMP
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO
ANTÔNIO VAZ - Coordenador	PROFESSOR RINALDO		

XXII – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA (ATO 44/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)		
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE
LUCAS DE LIMA	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador

XXIII - FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER (ATO 45/19 DA MESA DIRETORA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019)			
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	PEDRO KEMP	HERCULANO BORGES - Coordenador	

XXIV - FRENTE PARLAMENTAR PARA O CORREDOR RODOVIÁRIO BIOCEÂNICO (ATO 47/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 30/08/2019)			
ANTÔNIO VAZ	JOÃO HENRIQUE	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
LUCAS DE LIMA	FELIPE ORRO	GERSON CLARO	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador			

XXV - FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE (ATO 49/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/09/2019)			
LUCAS DE LIMA	HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	LIDIO LOPES
CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARCIO FERNANDES	PAULO CORRÊA	ANTÔNIO VAZ
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador		

XXVI - FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 51/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 02/10/2019)		
ANTÔNIO VAZ	FELIPE ORRO	GERSON CLARO
JAMILSON NAME	JOÃO HENRIQUE	MARCIO FERNANDES
NENO RAZUK	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador	

XXVII - FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UEMS ATO 63/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/12/2019)		
PEDRO KEMP	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI
ANTÔNIO VAZ	PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID
HERCULANO BORGES	GERSON CLARO	CABO ALMI
MARCIO FERNANDES	LIDIO LOPES	NENO RAZUK - Coordenador

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

http://diariooficial.al.ms.gov.br
Telefone para contato: (67) 3389-6243

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO
Ato nº 07/2019 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Renato Câmara - MDB

Luiz Henrique Volpe Camargo - Secretário de Assuntos Leg./Jurídicos
Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento
Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos
Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura
Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes do Prado - Redatora e Revisora de Textos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.